



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°. 3015/2018, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA VIAÇÃO SANTA RITA VIAGEM E TURISMO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), Sra. **ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**.

**CONTRATADA:** VIAÇÃO SANTA RITA VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°. 66.404.856/0001-30, com sede à Rua 07, 313, Bairro Monte Verde II, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP. 37540-000, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO ALVES BATISTA**, portador do CPF N°. 058.872.816-00 e RG N°. M-11.881.045.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N°. 3015/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO**, celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Aplicado o reajuste previsto no Contrato Inicial, passam a vigorar os seguintes valores:

| ITEM<br>(Nº Item, Código e Descrição) | QTD.       | UN. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------------------------|------------|-----|-------------------|----------------|
| 001 - (036000) ROTEIRO ESCOLAR - 1    | 11760.0000 | KM  | R\$ 10,09         | R\$ 118.658,40 |
| 101 - (036100) ROTEIRO ESCOLAR - 101  | 6510.0000  | KM  | R\$ 10,09         | R\$ 65.685,90  |
| 102 - (036101) ROTEIRO ESCOLAR - 102  | 4620.0000  | KM  | R\$ 4,27          | R\$ 19.727,40  |
| 103 - (036102) ROTEIRO ESCOLAR - 103  | 4200.0000  | KM  | R\$ 10,09         | R\$ 42.378,00  |
| 106 - (036105) ROTEIRO ESCOLAR - 106  | 4200.0000  | KM  | R\$ 4,54          | R\$ 19.068,00  |
| 134 - (036133) ROTEIRO ESCOLAR - 134  | 2730.0000  | KM  | R\$ 10,09         | R\$ 27.545,70  |
| 135 - (036134) ROTEIRO ESCOLAR - 135  | 1470.0000  | KM  | R\$ 10,09         | R\$ 14.832,30  |
| 136 - (036135) ROTEIRO ESCOLAR - 136  | 2100.0000  | KM  | R\$ 10,09         | R\$ 21.189,00  |
| 137 - (036136) ROTEIRO ESCOLAR - 137  | 2100.0000  | KM  | R\$ 10,09         | R\$ 21.189,00  |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

|                                      |            |    |           |                |
|--------------------------------------|------------|----|-----------|----------------|
| 138 - (036137) ROTEIRO ESCOLAR - 138 | 3780.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 38.140,20  |
| 139 - (036138) ROTEIRO ESCOLAR - 139 | 3360.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 33.902,40  |
| 140 - (036139) ROTEIRO ESCOLAR - 140 | 2100.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 21.189,00  |
| 141 - (036140) ROTEIRO ESCOLAR - 141 | 2100.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 21.189,00  |
| 142 - (036141) ROTEIRO ESCOLAR - 142 | 1680.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 16.951,20  |
| 143 - (036142) ROTEIRO ESCOLAR - 143 | 2730.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 27.545,70  |
| 144 - (036143) ROTEIRO ESCOLAR - 144 | 2100.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 21.189,00  |
| 145 - (036144) ROTEIRO ESCOLAR - 145 | 2310.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 23.307,90  |
| 146 - (036145) ROTEIRO ESCOLAR - 146 | 2310.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 23.307,90  |
| 147 - (036146) ROTEIRO ESCOLAR - 147 | 2100.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 21.189,00  |
| 148 - (036147) ROTEIRO ESCOLAR - 148 | 2310.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 23.307,90  |
| 156 - (036155) ROTEIRO ESCOLAR - 156 | 2310.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 23.307,90  |
| 157 - (036156) ROTEIRO ESCOLAR - 157 | 2310.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 23.307,90  |
| 158 - (036157) ROTEIRO ESCOLAR - 158 | 2310.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 23.307,90  |
| 159 - (036158) ROTEIRO ESCOLAR - 159 | 2310.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 23.307,90  |
| 163 - (036162) ROTEIRO ESCOLAR - 163 | 2310.0000  | KM | R\$ 5,98  | R\$ 13.813,80  |
| 165 - (036164) ROTEIRO ESCOLAR - 165 | 2730.0000  | KM | R\$ 6,08  | R\$ 16.598,40  |
| 022 - (036021) ROTEIRO ESCOLAR - 22  | 11760.0000 | KM | R\$ 10,09 | R\$ 118.658,40 |
| 037 - (036036) ROTEIRO ESCOLAR - 37  | 5460.0000  | KM | R\$ 10,10 | R\$ 55.146,00  |
| 047 - (036046) ROTEIRO ESCOLAR - 47  | 5880.0000  | KM | R\$ 10,36 | R\$ 60.916,80  |
| 054 - (036053) ROTEIRO ESCOLAR - 54  | 2940.0000  | KM | R\$ 6,40  | R\$ 18.816,00  |
| 056 - (036055) ROTEIRO ESCOLAR - 56  | 5460.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 55.091,40  |
| 077 - (036076) ROTEIRO ESCOLAR - 77  | 2940.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 29.664,60  |
| 078 - (036077) ROTEIRO ESCOLAR - 78  | 5040.0000  | KM | R\$ 6,99  | R\$ 35.229,60  |
| 079 - (036078) ROTEIRO ESCOLAR - 79  | 5880.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 59.329,20  |
| 082 - (036081) ROTEIRO ESCOLAR - 82  | 5040.0000  | KM | R\$ 10,09 | R\$ 50.853,60  |
| 092 - (036091) ROTEIRO ESCOLAR - 92  | 6300.0000  | KM | R\$ 5,35  | R\$ 33.705,00  |

TOTAL DO PARTICIPANTE VIAÇÃO SANTA RITA VIAGEM E TURISMO LTDA.: R\$ 1.262.547,30 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

3.1. As dotações orçamentárias serão informadas pela Secretaria Municipal de Educação diretamente à Divisão de Contabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo da vigência do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 31 de Dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 19 de Fevereiro de 2018, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200





**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30/DEZ/2020

**CONTRATADA:**

**VIAÇÃO SANTA RITA VIAGEM E TURISMO LTDA**

**CONTRATANTE:**

**ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**  
Secretária Municipal de Educação

**TESTEMUNHAS:**

**LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA**  
097.145.426-42

**SABRINA FERREIRA BUENO**  
125.716.586-03